



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1417

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 16 de Abril de 2021

DECRETO Nº 84/2021

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº2301/2021*:

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	Divisão de Compras e Almojarifado	
03.004.04.122.0004.2068	Manutenção do Almojarifado	
3.3.90.40.00.00 - 1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL:	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.003	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
08.003.04.122.0004.2276	Coordenação da Secretaria de Obras e Urbanismo	
3.3.90.40.00.00 - 1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	8.000,00
	TOTAL:	8.000,00
16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.002	Subprocuradoria Administrativa e Judicial	
16.002.02.062.0002.2268	Manutenção da Subprocuradoria	
3.3.90.40.00.00 - 1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	4.500,00
	TOTAL:	4.500,00
	TOTAL GERAL:	

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Livres	17.500,00
	TOTAL	17.500,00
TOTAL GERAL		17.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (16/04/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1417

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 16 de Abril de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 067/2021, de 15 de Abril de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

C O N C E D E R

Art. 1º. Ao servidor **Rodrigo Guimarães**, matrícula funcional nº 200710, portador da cédula de identidade nº 8.559.074-0 SSP/PR, gozar férias no período compreendido de 06/04/2021 à 16/04/2021, num total de 11 dias consecutivos, referente aos períodos aquisitivos de 17/05/2019 à 16/05/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. (15/04/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 082/2021, de 15 de Abril de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação dos contratos de trabalho por tempo determinado, instituído pelo Edital de Convocação Pública de Nº 001/2021, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidades de mantermos os serviços da equipe técnica no enfrentamento ao COVID 19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE**,

P R O R R O G A R

Art.1º. Os contratos de trabalho por tempo determinado de caráter emergencial e temporário de nºs. 01 e 02, dos cargos de Assistente Social e Psicólogo(a), inicialmente celebrado pelas partes em 20/01/2021 com duração de 03 (três) meses, ficando prorrogados por mais 03 (três) meses, de conformidade com o estabelecido no item 15, do Edital de Convocação Pública de nº 001/2021, a contar da data 20/04/2021.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. (15/04/2021)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1417

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 16 de Abril de 2021

DECRETO Nº 86/2021, 16 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Estabelece regras quanto ao combate da COVID-19 no Município de Jardim Alegre-PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

DECRETA:

Art. 1.º O Decreto Municipal nº 83/2021, de 15 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Os restaurantes, bares e lanchonetes, poderão funcionar de segunda-feira a sábado, das 08h00 às 23h00:

§1.º O atendimento presencial deverá ser limitado à 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento.

§2.º Nos dias e horários com restrição de funcionamento, será permitido o atendimento apenas por meio das modalidades de entrega a domicílio, proibida a retirada no local.

§3.º É vedado nos estabelecimentos comerciais que prestem serviço de alimentação (bares, lanchonetes, restaurantes e similares), o funcionamento de telões, televisores ou similares, jukebox, música ao vivo, ou qualquer outro sistema de som.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 83/2021, de 15 de abril de 2021.

Jardim Alegre, aos 16 (dezesesseis) dias de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

A comissão permanente de licitação constituída pela Portaria nº 012/2021, comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços nº 007/2021, que após a análise dos envelopes nº 1 (habilitação), classificar as seguintes proponentes:

EMPRESA	SITUAÇÃO
FN ENGENHARIA E EMPREEND. IMOB. LTDA	HABILITADO
PAMELLA RIBEIRO – EIRELI – EPP	HABILITADO
URBAN – GREEN – SERVIÇOS URBANÍSTICOS - EIRELI	HABILITADO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1417

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 16 de Abril de 2021

EMPRESA	SITUAÇÃO
C. N. MENEZES ENG. EIRELI	INABILITADO
M. P. MACHADO ADDI – CAFÉ DA FAMILIA LTDA	INABILITADO

Com base no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 intima os representantes legais das empresas supramencionadas, para que, caso queiram, apresentem suas razões de recurso referente ao julgamento da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Outrossim, informamos que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

Jardim Alegre-PR, 16 de abril de 2021

Juliana Augusta S. Barbosa
Presidente da Comissão

Maycol Wesley Rohling
Presidente Substituto

Roberto Marques Alves
Membro da Comissão

Gabriel Santos Oliveira
Membro da Comissão